

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2020
EDITAL nº 35, de 05 de JULHO de 2021
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, nos termos do **Processo FUMAS nº 585-8/2019**, por meio da Comissão Especial devidamente constituída pelo Ato Normativo nº 99, de 08 de agosto de 2019, alterado pelo Ato Normativo nº114, de 04 de novembro de 2020, encarregada de fiscalizar a realização do **Concurso Público 001/2020** para provimento dos cargos de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS, AGENTE FUNERÁRIO, COZINHEIRO INDUSTRIAL, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES e TECNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **TORNA PÚBLICA** a **RETIFICAÇÃO** do **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**, nos termos expostos a seguir:

FAZ SABER que ficam alteradas as redações dos itens 5.3 e 6.1 do edital de abertura de inscrições, conforme seguem:

1) ONDE SE LÊ:

CAPITULO 5 – Da inscrição para candidatos com deficiência

5.3 As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o item anterior deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

LEIA-SE:

CAPITULO 5 – Da inscrição para candidatos com deficiência

5.3 As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o item anterior deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

2) ONDE SE LÊ:

CAPITULO 6 – Da inscrição para candidatos negros

6.1 Aos candidatos negros serão destinadas 20% (vinte por cento) das vagas de cada cargo, nos termos da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e respectivas alterações e o Decreto Municipal nº 18.667 de 10 de maio de 2002.

LEIA-SE:

CAPITULO 6 – Da inscrição para candidatos negros

6.1 Aos candidatos negros serão destinadas 20% (vinte por cento) das vagas de cada cargo, nos termos da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e respectivas alterações e o Decreto Municipal nº 29.081, de 23 de junho de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jundiaí, 05 de julho de 2021.

Rubens Mussatto Junior
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

José Galvão Braga Campos
Superintendente

EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI
IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social